



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 168/2008

Súmula: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
BENEMÉRITO DE JARDIM ALEGRE
AO SENHOR MESSIAS LUIZ BATA-
TA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica concedido ao Senhor MESSIAS LUIZ BATISTA, O Título de Cidadão Benemérito de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º) – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 03 de abril de 2008

MAURO ORIANI
PREFEITO MUNICIPAL

